



<u>EXPEDIENTE</u> Data: <u>25</u> / <u>11</u> /2024	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: ____/____/2024	
	() APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Institui o "Troféu Mulher Diamante", no município de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "TROFÉU MULHER DIAMANTE", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Diamantino/MT, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

Art. 2º. O referido troféu será concedido, a cada ano, em sessão solene, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados, dentre eles:

- a) Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;
- b) Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operárias, empresariais e outras;
- c) Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;
- d) Promoção da participação política da mulher;
- e) Defesa dos direitos da mulher;
- f) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 3º. Cada vereador poderá indicar até 03 (três) mulheres para serem agraciadas.

§1º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar acompanhado da cópia dos documentos pessoais, da biografia da agraciada e os motivos que levaram à indicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º. Caberá aos vereadores decidir até 20 de fevereiro de cada ano sobre a aprovação dos nomes indicados, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 5º. A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 08 de março, tendo sua aplicabilidade a partir do ano de 2025.

§1º. O troféu a ser concedido conterà a inscrição "Troféu Mulher Diamante", acompanhado de um diploma.

Art. 6º. As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de novembro 2024.

Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vereadora – União

Diocelino Antunes Pruciano

Vereador - União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade Diamantinense, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos.

Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências ainda contribuem com o Município de Diamantino. Em Diamantino, várias personalidades têm se destacado na vida pública e privada, na prestação de serviços e voluntariados.

Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta homenagem deste poder a todas as mulheres e em especial do nosso Município.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de novembro de 2024.

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora – União

Diocelio Antunes Pruciano
Vereador - União